Lei Nº 354/61.

"Dispõe sôbre autorização ao Prefeito para aquisição de imóvel e dá outras providências." Eu, Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Serra de Vasconcelos, Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: — Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, da S/A Cia. Territorial e Agrícola Romanópolis, mediante escritura de compra e venda, pelo valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros), um móvel com a área total de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) metros quadrados, cujas delimitações conferem com a planta anexa, para nele ser construído, através do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, o prédio do Grupo Escolar. Artigo 2º — As despesas decorrentes da compra, digo cumprimento da presente Lei correrão por conta de verbas a serem consignadas no Orçamento do Exercício de 1.962 (hum mil novecentos e sessenta e dois). Artigo 3º - Fica, outrossim, aberto na Diretoria do Serviço de Contabilidade um Crédito Especial no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com escritura, registro, certidões e outras. § único - O valor do presente Crédito Especial será coberto pela anulação parcial da verba abaixo mencionada e constante do orçamento vigente: —

3	§3º - Obras e Melhoramentos Públicos	
3.00	Diretoria de Obras	
3.00.1	Distrito da Sede	
3.00.1 — 8.30.0	Pessoal Fixo	
	II - Vencimentos do Fiscal de Obras - - - - - - - -	Cr$ 15.000,00
	Total - - - - - - - - - - - - - - - - - -	Cr$ 15.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Serra de Vasconcelos, em 15 de setembro de 1.961.

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio na Diretoria do Expediente e publicado, por afixação, na Portaria Municipal, em 15 (quinze) de setembro de 1.961 (hum mil novecentos e sessenta e hum.

Antonio Pinto de Freitas.
Diretor do Expediente.